E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

PARECER CEE/CEIF N.º 62/25 APROVADO EM 13/02/25

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO MIGUEL – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/24. Parecer favorável. Determinação à mantenedora para observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da Escola Estadual do Campo São Miguel - Ensino Fundamental, situada na Rua Central Vila São Miguel, n.º 211, município de Santa Helena, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/24.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 4.664, de 30/11/20, vigente até 31/12/24.

O Ensino Fundamental – Anos Finais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 3.797, de 01/07/22, vigente até 31/12/24.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva, pelo Parecer n.º 03/24 manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar – Seed/DNE/CDE, informou que os relatórios foram analisados e encontram-se arquivados e validados no sistema Sere/Celepar.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

Em 1 de abril de 2024, o Departamento de Normatização Escolar/Seed, solicitou o retorno do presente protocolado para complementação de informações.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Estadual do Campo São Miguel - Ensino Fundamental que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, que altera a Lei Federal n.º. 9394, de 20 de dezembro de 1996, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01/2018, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de atividades escolares de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no seu artigo 28:

> Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
>
> Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino,** que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar.** (grifos nossos)

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

> § 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.

Um dos requisitos exigidos por lei para análise do pedido de cessação das atividades do curso em escolas do campo é a manifestação da comunidade escolar, que normalmente ocorre por meio de audiência pública.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco,* constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

Justificativa para a Cessação da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental

A **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental,** está localizada na rua principal na localidade de São Miguel, município de Santa Helena, Estado do Paraná.

A história da localidade e da Escola inicia-se no final da década de 1950 instalaram-se os primeiros moradores em São Miguel, na época ainda pertencente à Medianeira. Estes foram Salvador Fioravante Luiz Vagner, entre outros, que ainda jovens e recém-casados, ocuparam estas terras de matas virgens, em busca de uma vida digna e de um futuro melhor para seus filhos. Na mesma época os que aqui moravam, formaram uma associação e foi construída à Igreja Católica, que até hoje continua sendo a maior Igreja da Comunidade. Em 1960, Salvador Fioravante doou uma casa, que serviu de escola por vários anos e atendia alunos da 1a à 4a série do Ensino Fundamental. Nessa área atualmente se localiza a Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, que funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Aluízio de Azevedo – Ensino Fundamental Anos Iniciais. A Escola Estadual São Miguel – Ensino Fundamental Anos Finais, foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução No 5.596/85 de 30/12/1985 e Reconhecida pela Resolução No 758/90 de 26/03/1990, DOE 04/04/1990. Em 2011, houve a alteração do nome da escola, que passou a denominar-se Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, por meio da Resolução no 3304/11 de 04/08/2011, DOE 26/09/2011. No ano de 2020, devido ao baixo número de alunos, a escola passou a atender os alunos na forma Multianos, ou seja, são organizadas duas turmas: uma de 6º e 7º ano e outra de 8º e 9º, sendo nomeadas Fase I e Fase II respectivamente. A comunidade escolar é composta por uma boa parte de alunos oriundos de famílias de baixa renda, residentes na zona urbana e rural da vila, que por residirem num local pequeno, desprovido de recursos e agentes empregatícios, tem expectativas também baixas, onde o maior anseio é obter um trabalho para garantir o sustento próprio e da família.

A Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental, conta no ano letivo de dois mil e vinte e três (2023) com dezenove (19) alunos matriculados, número este de estudantes que vem decaindo a cada ano, fato este que já levou a uma reorganização em agrupamento multiano. A Escola municipal que funcionava em dualidade com a instituição, encerrou seu atendimento em dois mil e dezenove (2019) pelo baixo número

de alunos matriculados, índice baixos esse de matrículas que também se fazem presente na Escola Estadual do Campo São Miguel.

Mediante as informações levantadas, considerou-se que não se justifica mais a continuidade das atividades escolares na **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental,** visto que, o seu encerramento não impactará na vida dos estudantes. Dos poucos alunos matriculados, a maioria será transferida para o **Colégio Estadual do Campo São Roque,** localizado na rua Erico Verissimo, 183 Distrito de São Roque, CP 85.892-000 - Santa Helena – Pr, numa distância d**e** 5,17 Km da comunidade, ou se for opção da família, a matrícula no **Colégio Estadual do Campo Santos Dumont,** localizado na Rua principal, s/n, Distrito de Moreninha, Santa Helena - Pr à 5,6 Km, da localidade. Vale ressaltar que será disponibilizado o Transporte Escolar para o deslocamento até Colégio Estadual do Campo São Roque.

Evidencia-se na comunidade que muitos alunos, atualmente, pela proximidade de outras localidades maiores (distritos e a sede do município), como também, a oferta de mais possibilidades de recursos educacionais, já procuram outras escolas e colégios para estudar, principalmente nas instituições mencionadas acima para futuro fluxo de matrícula, caso haja a cessação.

Quanto aos aspectos pedagógicos que favorecem a aprendizagem, na Escola Estadual do Campo São Miguel, não há oferta da Sala de Recursos Multifuncional e do Programa Mais Aprendizagem, pelo número pequeno de alunos matriculados, sendo que tanto, no Colégio Estadual do Campo São Roque, Distrito de São Roque - Santa Helena – Pr, quanto no Colégio Estadual do Campo Santos Dumont, Distrito de Moreninha, Santa Helena – Pr, esses programas são ofertados, o que contribui para a melhor aprendizagem dos estudantes que necessitam desses recursos.

A saber, a sala de Recursos Multifuncional, na Educação Básica é um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica que complementa a escolarização de alunos que apresentam deficiência Intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados na Rede Pública de Ensino. O Programa Mais Aprendizagem (PMA), constitui-se de aulas de reforço, considerando disponibilidade orçamentária, para o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

Em relação ao quadro de Recursos Humanos da escola, todos os professores e funcionários possuem demanda até 31/12/2023. E para o ano letivo de 2024 de acordo com o vínculo empregatício, serão contratados, remanejados e alocados em outras

instituições do município de Santa Helena e distritos, conforme orientações e procedimentos repassados pela Secretária de Estado da Educação do Paraná.

Os procedimentos para a salvaguarda dos direitos dos alunos serão adotadas e a documentação escolar da **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental**, ficará sob a guarda e responsabilidade na expedição de Documentos Escolares, o **Colégio Estadual do Campo São Roque,** localizado na rua Erico Verissimo, Nº 183, Distrito de São Roque, CP 85.892-000 - Santa Helena – Pr, numa distância de 5,17 Km da comunidade.

Diante do exposto, torna-se necessária a solicitação de cessação definitiva da **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental**, localidade de são Miguel, município de Santa Helena, uma vez que não haverá prejuízo aos estudantes, que terão disponibilizado o Transporte Escolar, como também contarão com Recursos Humanos, Infraestrutura e Programas que favorecerão a aprendizagem dos alunos.

CRONOGRAMA DE FUNCIONAMENTO DE TURMAS

Nome da Instituição de Ensino: **Escola Estadual do Campo São Miguel – EF**				
Município: **Santa Helena**			NRE: **Toledo**	
Curso: **Ensino Fundamental 5/8 Série/Ano – Curso Regular (4000)(4030), (4039), (4048)**				
Ano	**Série/Ano**	**Turma**	**Turno**	**Observação**
1986	**5ª**	**A**	**MANHÃ**	**EN. DE 1º GRAU**
1986	**5ª**	**B**	**TARDE**	
1987	**5ª**	**A**	**MANHÃ**	
1987	**5ª**	**B**	**TARDE**	
1987	**6ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1988	**5ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1988	**6ª**	**A**	**MANHÃ**	
1988	**6ª**	**B**	**TARDE**	
1988	**7ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1989	**5ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1989	**6ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1989	**7ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1989	**8ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1990	**5ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1990	**6ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1990	**7ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1990	**8ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1991	**5ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1991	**6ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1991	**7ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1991	**8ª**	**ÚNICA**	**MANHÃ**	
1992	**5ª**	**A**	**MANHÃ**	
1992	**6ª**	**A**	**MANHÃ**	
1992	**7ª**	**A**	**MANHÃ**	
1992	**8ª**	**A**	**MANHÃ**	
1993	**5ª**	**A**	**MANHÃ**	

1993	6ª	A	MANHÃ	
1993	7ª	A	MANHÃ	
1993	8ª	A	MANHÃ	
1994	5ª	A	MANHÃ	
1994	6ª	A	MANHÃ	
1994	7ª	A	MANHÃ	
1994	8ª	A	MANHÃ	
1995	5ª	A	MANHÃ	
1995	6ª	A	MANHÃ	
1995	7ª	A	MANHÃ	
1995	8ª	A	MANHÃ	
1996	5ª	A	MANHÃ	
1996	6ª	A	MANHÃ	
1996	7ª	A	MANHÃ	
1996	8ª	A	MANHÃ	
1997	5ª	A	MANHÃ	
1997	6ª	A	MANHÃ	
1997	7ª	A	MANHÃ	
1997	8ª	A	MANHÃ	
1998	5ª	A	MANHÃ	E. FUNDAMENTAL
1998	6ª	A	MANHÃ	
1998	7ª	A	MANHÃ	
1998	8ª	A	MANHÃ	
1999	5ª	A	MANHÃ	
1999	6ª	A	MANHÃ	
1999	7ª	A	MANHÃ	
1999	8ª	A	MANHÃ	
2000	5ª	A	MANHÃ	
2000	6ª	A	MANHÃ	
2000	7ª	A	MANHÃ	
2000	8ª	A	MANHÃ	
2001	5ª	A	MANHÃ	
2001	6ª	A	MANHÃ	
2001	7ª	A	MANHÃ	
2001	8ª	A	MANHÃ	

2002	5ª	A	MANHÃ	
2002	6ª	A	MANHÃ	
2002	7ª	A	MANHÃ	
2002	8ª	A	MANHÃ	
2003	5ª	A	MANHÃ	
2003	6ª	A	MANHÃ	
2003	7ª	A	MANHÃ	
2003	8ª	A	MANHÃ	
2004	5ª	A	MANHÃ	
2004	6ª	A	MANHÃ	
2004	7ª	A	MANHÃ	
2004	8ª	A	MANHÃ	
2005	5ª	A	MANHÃ	
2005	6ª	A	MANHÃ	
2005	7ª	A	MANHÃ	
2005	8ª	A	MANHÃ	
2006	5ª	A	MANHÃ	
2006	6ª	A	MANHÃ	
2006	7ª	A	MANHÃ	
2006	8ª	A	MANHÃ	
2007	5ª	A	MANHÃ	
2007	6ª	A	MANHÃ	
2007	7ª	A	MANHÃ	
2007	8ª	A	MANHÃ	
2008	5ª	A	MANHÃ	
2008	6ª	A	MANHÃ	
2008	7ª	A	MANHÃ	
2008	8ª	A	MANHÃ	
2009	5ª	A	MANHÃ	
2009	6ª	A	MANHÃ	
2009	7ª	A	MANHÃ	
2009	8ª	A	MANHÃ	
2010	5ª	A	MANHÃ	
2010	6ª	A	MANHÃ	
2010	7ª	A	MANHÃ	
2010	8ª	A	MANHÃ	
2011	5ª	A	MANHÃ	
2011	6ª	A	MANHÃ	
2011	7ª	A	MANHÃ	
2011	8ª	A	MANHÃ	
Curso: **Ensino Fundamental 6/9 Ano/Série – Curso Regular 4039 / 4048 / 4030**				
2012	6º	A	MANHÃ	
2012	7º	A	MANHÃ	
2012	8º	A	MANHÃ	
2012	9º	A	MANHÃ	
2013	6º	A	MANHÃ	
2013	7º	A	MANHÃ	
2013	8º	A	MANHÃ	
2013	9º	A	MANHÃ	
2014	6º	A	MANHÃ	
2014	7º	A	MANHÃ	
2014	8º	A	MANHÃ	
2014	9º	A	MANHÃ	
2015	6º	A	MANHÃ	
2015	7º	A	MANHÃ	
2015	8º	A	MANHÃ	
2015	9º	A	MANHÃ	
2016	6º	A	MANHÃ	
2016	7º	A	MANHÃ	
2016	8º	A	MANHÃ	
2016	9º	A	MANHÃ	
2017	6º	A	MANHÃ	
2017	7º	A	MANHÃ	
2017	8º	A	MANHÃ	
2017	9º	A	MANHÃ	
2018	6º	A	MANHÃ	
2018	7º	A	MANHÃ	
2018	8º	A	MANHÃ	
2018	9º	A	MANHÃ	
2019	6º	A	MANHÃ	
2019	7º	A	MANHÃ	

2019	8º	A	MANHÃ	
2019	9º	A	MANHÃ	
2020	Multiseriado	A	MANHÃ	2020 Fundamental Multianos 6/9
2020	Multiseriado	B	MANHÃ	
2021	Multiseriado	A	MANHÃ	2021 Fundamental Multianos 6/9
2021	Multiseriado	B	MANHÃ	
2022	Multiseriado	A	MANHÃ	2022 Fundamental Multianos 6/9
2022	Multiseriado	B	MANHÃ	
2023	Multiseriado	A	MANHÃ	2023 Fundamental Multianos 6/9
2023	Multiseriado	B	MANHÃ	

Atenção: No campo de Observação devemos registrar as alterações que a instituição de ensino apresentou. Por exemplo: mudança de Município, de NRE, de denominação, o ano em que ela não ofertou turmas, se é multisseriada e o último ano em que realmente a instituição de ensino funcionou.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

TERMO DE AQUIESCÊNCIA

RICARDO JOÃO FINGER, casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG: nº 4.749.935-6 SSP/PR, **Diretor** do **COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO,** situado à Rua Érico Veríssimo, nº183, Distrito de São Roque, no município de Santa Helena-PR, declaro que esta instituição de ensino **ACEITA A GUARDA E EXPEDIÇÃO** da documentação dos alunos da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, situada à Rua Central, nº211, Vila de São Miguelzinho, Distrito de São Roque, município de Santa Helena, referente aos cursos: **Cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais(4030), (4039), (4048)**, ofertados entre os anos de 1985 a 2023.

SÃO MIGUEL, E E C-EF

2013		2014		2015		2016	
Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos
6º Ano	11	6º Ano	11	6º Ano	5	6º Ano	4
7º Ano	11	7º Ano	12	7º Ano	11	7º Ano	5
8º Ano	4	8º Ano	11	8º Ano	15	8º Ano	8
9º Ano	11	9º Ano	5	9º Ano	9	9º Ano	14

2017		2018		2019	
Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos
6º Ano	6	6º Ano	9	6º Ano	9
7º Ano	4	7º Ano	6	7º Ano	11
8º Ano	9	8º Ano	7	8º Ano	6
9º Ano	9	9º Ano	6	9º Ano	4

2020		2021	
Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos
Multisseriado A	15	Multisseriado A	8
Multisseriado B	14	Multisseriado B	15

2022		2023	
Ano	Nº Alunos	Ano	Nº Alunos
Multisseriado A	7	Multisseriado A	10
Multisseriado B	10	Multisseriado B	9

b) Relação dos estudantes matriculados:

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CÓD. CURSO	CURSO	MATRÍCULAS
SANTA HELENA	SAO MIGUEL, E E C	4048	ENS FUND	19

c) Mapa do território contendo a escola em questão e as demais escolas públicas com a distância entre elas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

SÃO MIGUEL, E E C-EF

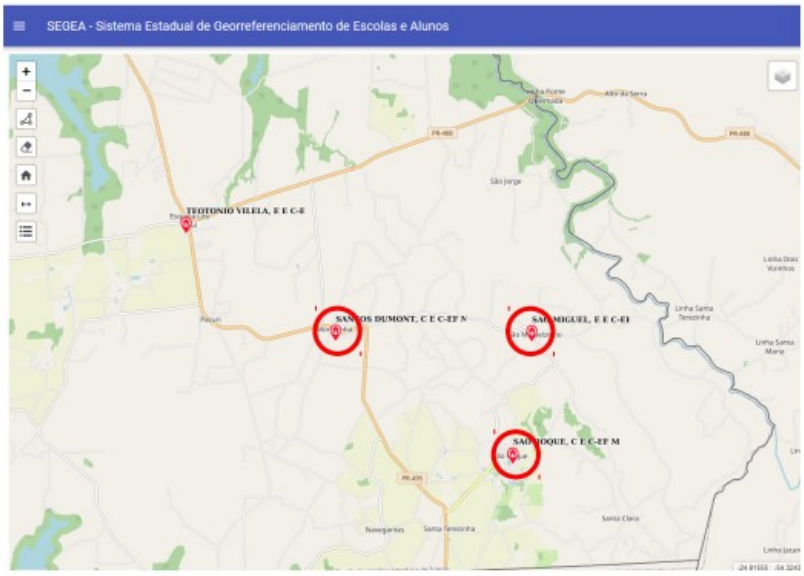

As Instituições mais próximas à EE do Campo São Miguel são: CE São Roque à 5,17 Km e CE Santos Dumont à 5,6 Km.

d) Número de estudantes residentes e/ou oriundos do campo, de cada escola relacionada no mapa;

MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CÓD. CURSO	CURSO	NÚMERO DE ESTUDANTES DO CAMPO
SANTA HELENA	SAO MIGUEL, E E C	4048	ENS FUND 6/9 MULTIANOS	18

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

DECLARAÇÃO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Declaramos que os Recursos Humanos da **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental**, situado no município de Santa Helena, estão sendo realocado para outras instituições públicas dentro do município de Santa Helena, sendo:

- **Diretor:** QPM - assumirá a vice direção do CE Santos Dumont;
- **Secretária:** QFB, será realocada para outra instituição do município;
- **Pedagoga:** apenas 20 horas (extraordinárias), poderá assumir em outra instituição;
- **Docentes:** Não haviam professores lotados nessa instituição. Eram docentes com número reduzido de aulas cada um, sendo na maioria para completar padrão lotado em outras instituições, alguns com aulas extraordinárias e ainda alguns com vínculo PSS.
- **Funcionários:** QFB será realocada para outra instituição do município

Ata nº 01/2023 – Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental, localizado na rua principal na localidade de São Miguelzinho, município de Santa Helena, Estado do Paraná, o chefe do Núcleo Regional de Educação (NRE) de Toledo, José Carlos Guimarães, o Assessor Pedagógico Flávio Luis Gomes de Oliveira, o Técnico do NRE responsável pelas Escolas do Campo, José Ediane Pereira da Silva, o Diretor da escola, Vilson Dobrantz, pedagoga, professores, como também, alunos, pais e/ou responsáveis, vereador e comunidade. A referida reunião tem por objetivo conversar com o coletivo da escola em relação ao processo de restruturação da rede e de suas unidades escolares. A Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino fundamental, conta no ano letivo de dois mil e vinte e três (2023) com dezenove (19) alunos matriculados, número este de estudantes que vem decaindo a cada ano, fato este que já levou a uma reorganização a anos anteriores em agrupamento multiano. O chefe do NRE iniciou agradecendo a presença de todos e falando dos investimentos realizados na educação e das necessidades de adequações e ajustes das demandas escolares e dos investimentos públicos do Estado e neste contexto faz necessário também conversar com a comunidade escolar esclarecendo e dialogando com os mesmos. E nesta vertente a restruturação e fluxo dos alunos da referida escola para as escolas, localidades e os distritos próximos. A comunidade colocou da possibilidade de se manter a escola, pois, segundo os mesmos a intenção e de futuramente o investimento em construção de novas moradias (mas nada ainda concreto), porém de concreto já houve a aquisição de um terreno de dezesseis milhões de reais para a instalação UPL (Unidade produtora de Leitões) a dois quilômetros da localidade e que vai gerar renda e possíveis moradores para localidade. A comunidade colocou que a escola municipal já fechou na comunidade e eles não gostariam que a escola estadual também fechasse na localidade, pois, a escola é a identidade da comunidade. A comunidade colocou que o prefeito de Santa Helena também está trabalhando para o não fechamento da escola. O chefe colocou sobre a importância muitas vezes da socialização dos alunos em espaços escolares maiores, com mais convívio social e oferecimento de novas oportunidades são ofertadas em espaços escolares pouco maiores. A comunidade colocou sobre o que hoje é ofertado pela escola e que acreditam que na escola de São Miguelzinho também tem pontos positivos neste ponto, contando com atividades diferenciadas e que os alunos desta escola são agentes ativos da comunidade, transformando agindo e transformando a realidade local e que o

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

Estado pense nos valores humanos e não somente nos aspectos financeiros. O chefe colocou novamente sobre a necessidade muitas vezes de alguns ajustes para melhorar os investimentos na educação. O vereador presente alegou que em dois mil e vinte e um (2021), a comunidade já sofreu com o fechamento da escola de responsabilidade do município. A escola estadual é o que resta na vila. O chefe colocou que a educação é vista sempre como investimento no futuro e não gasto, porém, o estado vem sempre buscando adequar e restruturar sua rede. A comunidade escolar reafirmou que não concordo com esta adequação e neste contexto, com o fechamento da unidade escolar da Escola Estadual do Campo São Miguel e o remanejamento dos alunos a outras unidades escolares. O chefe colocou que vem para escutar e ouvir a comunidade, e este processo democrático é importante, Mas a decisão neste momento passa pelo parecer da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e de sua reestruturação da rede, e a ata desta reunião será encaminhada a Secretaria de Estado da Educação do Paraná para analise. Sem mais para o momento, eu, Flavio Luis Gomes de Oliveira, Assessor Pedagógico Núcleo Regional de Educação (NRE) de Toledo, lavrei a presente ata, que segue assinado pelos presentes.

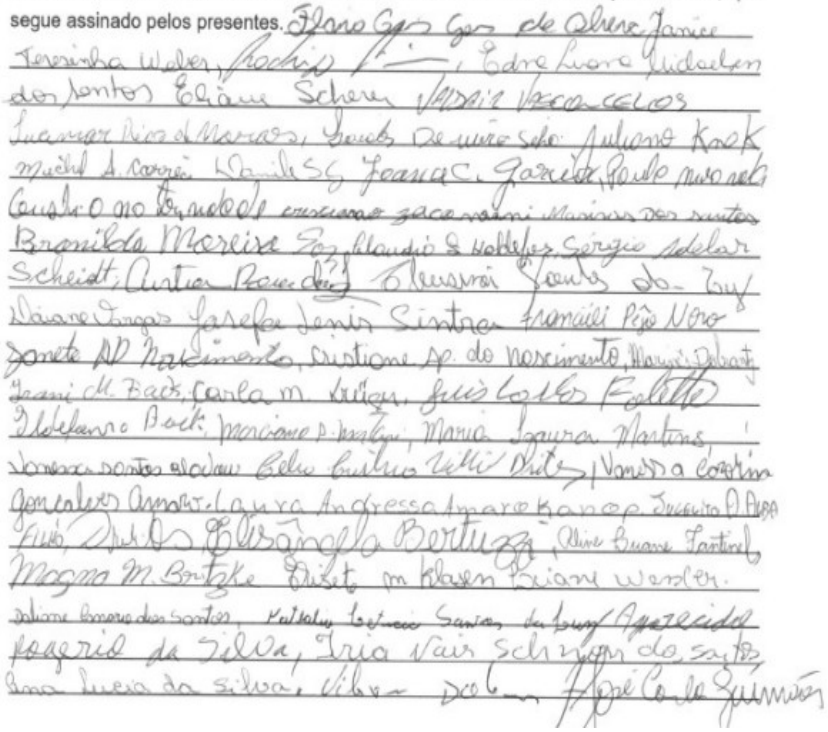

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

DIAGNÓSTICO DO IMPACTO DA CESSAÇÃO

A Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, localizada Rua Central, Vila São Miguel - nº 211, município de Santa Helena. O imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Helena. Até o ano de 2020 funcionava em dualidade administrativa com a Escola Municipal Aluísio de Azevedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a qual, foi cessação de forma simultânea e definitiva a partir do início doa no letivo de 2021.

No prédio há 07 salas de aulas, sendo utilizadas apenas 4 pela instituição, um pequeno laboratório de informática, 01(uma) secretaria, biblioteca, 01(uma) cozinha com 2 ambientes para refeitório e banheiros.

Concluiu o ano letivo de 2023, com apenas 19 alunos matriculados, número pequeno de estudantes, que já levou a uma reorganização em multianos. Em consulta ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no decorrer de 10 anos, verificou-se a seguinte variação no quantitativo de matrículas totais:

Ano	Número total de Alunos
2013	37
2014	39
2015	40
2016	31
2017	28
2018	28
2019	30
2020	29
2021	23
2022	17
2023	19

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

Consta do processo:

- Parecer Técnico n.º 03/24 – Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva:

PARECER TÉCNICO N.º 003/2024- DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação definitiva da Instituição de Ensino Escola Estadual do Campo São Miguel - EF, localizada na localidade de São Miguelzinho, município de Santa Helena, NRE de Toledo.

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação definitiva da instituição de ensino Escola Estadual do Campo São Miguel - EF, localizada na localidade de São Miguelzinho, município de Santa Helena, NRE Toledo.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que os estudantes desta instituição de ensino serão transferidos para outra instituição, sem cerceamento à escolarização, ratifica a cessação.

Ratificamos e encaminhamos para providências.

- Parecer n.º º 148/24 –, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

(...)

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/SEED:

Em atendimento a solicitação feita pela SEED/CEF, retornamos o presente protocolado para fins de Cessação Definitiva das Atividades Escolares do Ensino Fundamental Anos Finais, da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, do município de Santa Helena, NRE de Toledo.

Informando que:

Os Relatórios Finais foram analisados, validados por esta CDE/SEED e encontram-se armazenados no SERE/CELEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

- Parecer Conjunto nº 06/2024 – DEDUC/DPGE/SEED, às fls. 92 a 99, Mov. 44 referente a cessação da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, do município de Santa Helena, com o seguinte teor:

PARECER CONJUNTO N.º 06/2024 - DEDUC/DPGE/SEED

Cessação simultânea e definitiva das atividades escolares da **Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental**, do Município de Santa Helena, a partir do final do ano letivo de 2023.

O contexto geográfico e populacional se modifica a cada ano, devido a migração de pessoas entre as regiões de cada município e do estado. Tais modificações se refletem, consequentemente, no aumento e/ou na redução do número de estudantes, em determinados municípios ou em determinadas regiões de um município. Nas áreas rurais, tal fenômeno se apresenta de forma mais acentuada, refletindo na redução das matrículas nas escolas do campo.

O quantitativo de ofertas de cada instituição de ensino dependerá do quantitativo de estudantes matriculados e a matricular-se na mesma, podendo ocorrer anualmente, tanto o aumento quanto a redução de estudantes, turmas, turnos e etapas de ensino. Quando ocorre aumento do número de estudantes, há necessidade da expansão da estrutura física, com a ampliação de salas de aula ou construção de novas instituições de ensino. Quando há redução na demanda de estudantes, torna-se necessária a reorganização das ofertas, de acordo com o número de estudantes e a estrutura física existente e/ou ociosa, nas diversas instituições de ensino estaduais de cada município do Estado do Paraná.

Dessa forma, anualmente, a Secretaria Estadual de Educação - SEED, conjuntamente com os Núcleos Regionais de Educação – NREs, e, com as instituições de ensino estaduais, efetiva o planejamento de turnos e turmas, para todas as etapas e modalidades de ensino, para o ano seguinte, visando a oferta de vagas escolares nas mais de 2000 instituições de ensino vinculadas a esta secretaria. Tal planejamento, para o ano de 2024, é regido pela Instrução Normativa nº 02/2023 – DPGE/SEED.

Nas situações em que se verifica a necessidade de reorganização das ofertas, pode ocorrer o remanejamento dos estudantes para outra instituição de ensino das proximidades. Nessas situações, a Secretaria de Estado da Educação - SEED mantém o atendimento, efetivando o remanejamento da etapa de ensino e dos estudantes para

outra instituição de ensino estadual, com estrutura física e pedagógica adequada para a continuidade dessa oferta, e, havendo necessidade, com o fornecimento do transporte escolar público.

Conforme dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Censo Populacional de 2010, o município de Santa Helena apresentava uma população de 23.413 pessoas e nos dados do Censo de 2022, a população é de 25.492 pessoas, apresentando um acréscimo populacional de 18,16%, no intervalo entre as aferições. Mesmo apresentando um acréscimo da população geral do município, percebe-se que ocorreu uma onda de migração da população rural para a área urbana o que acarretou a redução dos estudantes residentes na área rural. (https://censo2022.ibge.gov.br/panorama).

No município de Santa Helena, há outras 09 (nove) instituições de ensino públicas estaduais sob a responsabilidade de atendimento da Rede Estadual de Ensino sendo o CEEBJA Santa Helena, EE Graciliano Ramos, CE Humberto de A.C.Branco, na sede do município, e, a EE José Biesdorf, CEC Santos Dumont, EEC São Francisco, CEC São Roque, EEC Teotonio Vilela, CEC Profª. Verônica Zimermann, na área rural.

A Escola Estadual do Campo São Miguel, apresentou ao longo dos últimos 4 (quatro) anos, uma redução na demanda de estudantes e no ano de 2023, apenas 19 (dezenove) estudantes estavam efetivamente matriculados. De acordo com o quadro abaixo houve uma redução de aproximadamente 34,48% de estudantes entre os anos de 2020 e 2023.

Ensino	Curso	Seriação	Turno	Nº de estudantes por turma	Total de estudantes (ano)
Ensino Fundamental					
4048 - ENS FUND 6/9					
2020		Multiseriado	Manhã	15	
		Multiseriado	Manhã	14	29
2021		Multiseriado	Manhã	08	

2022	Multiseriado	Manhã	15	**23**
	Multiseriado	Manhã	7	
	Multiseriado	Manhã	10	**17**
2023	Multiseriado	Manhã	10	
	Multiseriado	Manhã	09	**19**

Fonte: https://www.sere.pr.gov.br/sere/plataformaTurmaDetalhe.do?action=carregarPlataformaTurmaDetalhe > Acesso em 15/02/2024.

O imóvel no qual até o final do ano de 2023, funcionava a Escola Estadual do Campo São Miguel, é de propriedade do Município de Santa Helena, localizada na Rua Principal, s/n – São Miguelzinho, cedido à Secretaria de Estado da Educação, visando o funcionamento da instituição de ensino. A instituição de ensino funcionou em dualidade administrativa, porém em 2019 a escola municipal encerrou seu atendimento pela baixa demanda de estudantes para o ensino fundamental – anos iniciais.

Cabe informar que a referida instituição de ensino quando criada, atendia considerável número de estudantes, tendo em vista a demanda educacional do município à época, situação que não mais ocorre atualmente.

Os estudantes até então matriculados na referida instituição de ensino estão sendo atendidos nos Colégios Estaduais do Campo São Roque e Santos Dumont, os quais distam 6km e 5km respectivamente.

Fonte: https://www.google.com.br/maps/ - Acesso em 09/02/2024.

Conforme dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, o CEC São Roque, possui cerca de 189 estudantes matriculados e o CEC Santos Dumont possui cerca de 199 alunos matriculados, todos residentes na área rural. A análise ao Sistema Estadual de Georreferenciamento de Escolas e Alunos – SEGEA, demonstra os alunos residentes na área rural. Dessa forma, as referidas instituições possuem um atendimento educacional voltado a educação do campo.

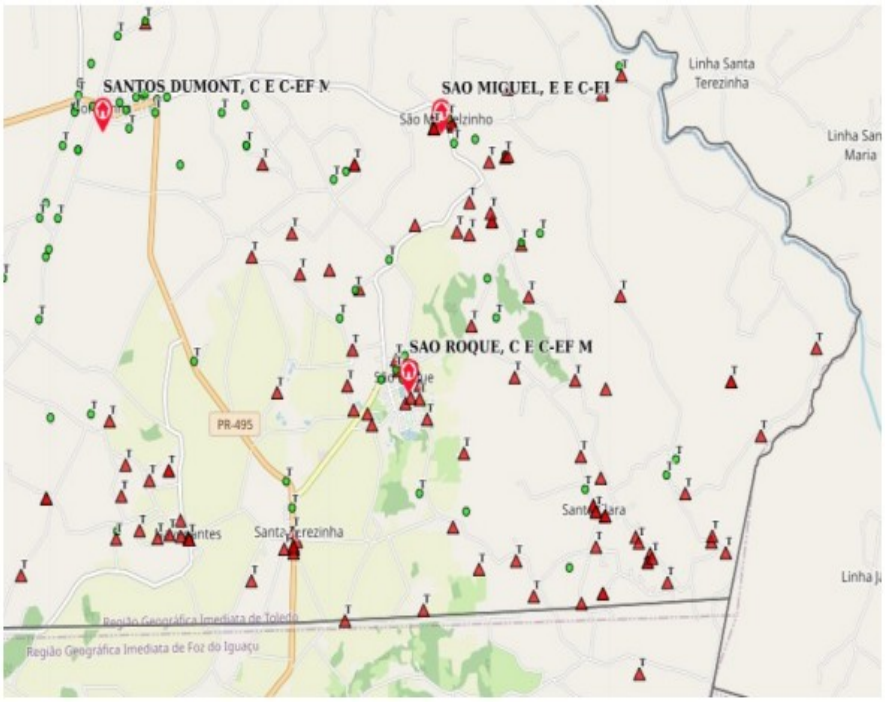

Fonte:https://segea.mapas.pr.gov.br/home Alunos residentes na área rural

A comprovação das matrículas dos estudantes matriculados até o final do ano de 2023, na Escola do Campo, e nesse ano de 2024, em outras instituições de ensino estaduais, consta de planilha anexada às fls. 91, mov. 43.

Cabe ressaltar que, em relação aos índices educacionais, no IDEB do ano de 2021, o Colégio Estadual do Campo São Roque apresentou o índice de "6,6", o Colégio Estadual do Campo Santos Dumont, apresentou o índice de "5,6". Já a Escola Estadual do Campo São Miguel não apresentou índice do IDEB, por não apresentar número de estudantes suficientes para o processo de avaliação.

Em verificação ao custo aluno, conforme dados do BI Custo Aluno dessa SEED, verificamos um custo aluno mensal de aproximadamente R$ 6.306,76 para a Escola Estadual do Campo São Miguel, de R$ 1.250,75 para o Colégio Estadual do Campo São Roque, e, de R$ 1.816,67 para o Colégio Estadual do Campo Santos Dumont.

Tais informações destacam a necessidade dessa Secretaria de Estado da Educação, em buscar de maneira constante, efetiva e assertiva, o gerenciamento dos recursos financeiros, bens e imóveis, tendo em vista a necessidade do atendimento a todas as instituições de ensino estaduais, com vistas a oferecer as melhores condições de ensino à comunidade escolar, devendo essa SEED, portanto, efetivar ações e esforços na gestão, monitoramento e aprimoramento do planejamento da sua rede escolar.

O atendimento dos estudantes nos Colégios Estaduais do Campo Santos Dumont e São Roque está integralmente de acordo com o previsto no Parecer 02/2008, do CEB/CNE, o qual em seu Art. 5º. prevê nas situações de nucleação rural, dos anos finais do Ensino Fundamental, preferencialmente, o deslocamento intra-campo.

> Art. 5º Para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, integrado ou não à Educação Profissional Técnica, a nucleação rural poderá constituir-se em melhor solução, mas deverá considerar o processo de diálogo com as comunidades atendidas, respeitando seus valores e sua cultura.
>
> § 1º Sempre que possível, o deslocamento dos alunos, como previsto no *caput*, deverá ser feito do campo para campo, evitando-se, ao máximo, o deslocamento do campo para a cidade.

Está sendo garantido o transporte escolar, em parceria com o município de Santa Helena, conforme previsto no Art. 8º do referido parecer:

> Art. 8º O transporte escolar, quando necessário e indispensável, deverá ser cumprido e acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados.

> § 3º Admitindo o princípio de que a responsabilidade pelo transporte escolar de alunos da rede municipal seja dos próprios Municípios e de alunos da rede estadual seja dos próprios Estados, o regime de colaboração entre os entes federados far-se-á em conformidade com a Lei n° 10.709/2003 e deverá prever que, em determinadas circunstâncias de racionalidade e de economicidade, os veículos pertencentes ou contratados pelos Municípios também transportem alunos da rede estadual e vice-versa.

Também está sendo cumprido ao previsto no Parecer CNE/CEB 1011/2010, qual prevê deslocamento, preferencialmente, intracampo, como citado *II – quando necessário deslocamento, que seja oferendo, preferencialmente, intracampo, estabelecendo o menos tempo de permanência dos alunos dentro do referido transporte.*

Em relação ao cumprimento ao previsto na Lei Federal nº. 12.960/2014, que em seu: *Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar." (NR).* A manifestação da comunidade escolar, consta da Ata. Nº. 01/2023, encartada às fls. 29 e 30 do presente protocolado, sendo um dos documentos analisados por essa SEED, na decisão de abertura do protocolado de cessação da instituição de ensino.

Em relação a documentação para cessação da instituição de ensino a Comissão de verificação do NRE de Toledo, após elaboração de Relatório Técnico, emitiu parecer favorável a cessação, às fls. 63, com anuência da Chefia do NRE de Toledo.

Os pareceres técnicos e pedagógicos, além desse documento, se encontram às fls. 32, 34 a 39 e 75.

Em relação a documentação dos estudantes, a SEED/DNE/Coordenação de Documentação Escolar, às fls. 76 e 77, manifestou-se pela regularidade da situação.

Em relação a regularidade da documentação necessária a cessação da referida instituição de ensino, a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento, manifestou-se às fls. 86 e 87.

No que se refere ao atendimento pedagógico aos estudantes da Escola Estadual do Campo São Miguel, salientamos que no ano de 2020, a referida instituição reorganizou suas turmas para o formato multianos, devido ao reduzido quantitativo de matrículas que vinha apresentando, com recorrente redução a cada ano letivo. Para o ano letivo de 2024, está sendo garantida a continuidade no atendimento aos estudantes, em turmas seriadas no Colégio Estadual do Campo São Roque e no Colégio Estadual do Campo Santos Dumond, os quais já atendem estudantes residentes no campo.

Nesse caso, ocorre a nucleação da instituição a ser cessada com as escolas mais próximas das residências da comunidade escolar, localizadas no campo e com adequada infraestrutura física e recursos pedagógicos, sendo garantido o acesso à escolarização e à valorização de sua cultura, resguardando assim um processo educacional com vistas a qualidade do ensino e do acesso democrático a educação.

Dessa forma, entende-se que os estudantes atendidos em uma instituição de ensino que apresente infraestrutura física adequada e com maior quantitativo de estudantes, terão maior socialização e compartilhamento de saberes, situações que contribuirão para o desenvolvimento da aprendizagem. Além disso, está sendo garantido o transporte escolar público para o deslocamento dos estudantes.

Diante da totalidade das demandas e documentações apresentadas, definiu-se pela cessação definitiva das atividades escolares da Escola Estadual do Campo São Miguel – Ensino Fundamental, do município de Santa Helena, com o remanejamento dos estudantes, para atendimento no Colégio Estadual do Campo São Roque e no Colégio Estadual do Campo Santos Dumond, sem prejuízo pedagógico aos mesmos.

Ressaltamos que essa SEED envida esforços para garantir o acesso e permanência dos estudantes na escola pública, gratuita e de qualidade. No que se refere ao atendimento aos estudantes até então matriculados na Escola Estadual do Campo

São Miguel, em turmas multianos, os mesmos continuam com a garantia da oferta do processo de ensino aprendizagem, em turmas seriadas, nos Colégios Estaduais do Campo São Roque e Santos Dumond, os quais possuem, infraestrutura física e pedagógica adequada para atendimento dessa demanda escolar.

Essa Secretaria de Estado da Educação – SEED entre outras ações, e, nessa situação específica de otimização da ocupação dos espaços escolares, visa a eficiência e eficácia tanto no atendimento pedagógico aos estudantes, quanto na utilização dos recursos públicos destinados à educação, mantendo dessa forma, a política pública de atendimento dessa Secretaria, com o planejamento de ações técnicas e pedagógicas que visam a melhoria da qualidade do ensino da educação pública do Estado do Paraná, e, em cumprimento as legislações vigentes.

É o Parecer.

Dessa forma, considerando ainda, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino e o encerramento das atividades escolares em 31/12/2023, com a transferência dos estudantes, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata as razões apontadas pela Seed.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Estadual do Campo São Miguel - Ensino Fundamental, município de Santa Helena, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/24.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.340.923-9

A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício